

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019

PROCESSO N.º 0001230-83.2019.4.01.8007

PREGÃO N.º 31/2019

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.ª CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-44, RG n.º 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designada **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP N.º 31/2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa)**, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 e N.º 10.520/2002, DECRETO N.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto N.º 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 31/2019 e Processo Administrativo N.º 0001230-83.2019.4.01.8007.**

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa)**, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
12	AR CONDICIONADO, 60.000 BTU/H. 380 V. TIPO SPLIT PISO TETO	PHILCO	04	6.289,99	25.159,96
20	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU FRIO ECO POWER – ELGIN – 220v – HWFI24B21A	ELGIN	01	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.159,96</b>

1.1 – Fornecedor: **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 33.788.611/0001-03, com sede na Rua das Mães, nº 822, Quadra 106, Lote 04, Jardim Nova Esperança, Cep 74465-270, Goiânia/GO, telefones (62) 3271-8494 / 99316-3531 / 99158-7479, e-mail [mettacontabil@hotmail.com](mailto:mettacontabil@hotmail.com) / [mettadistribuidora03@hotmail.com](mailto:mettadistribuidora03@hotmail.com), representada pelo Sr. DONEY PEREIRA RAMOS, brasileiro, CPF nº 023.396.301-42, RG nº 5100761 SSP PC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 18.09.2019.

7.1 - Esta Ata tem validade até 17.09.2020.

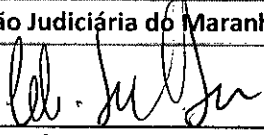

7.1.1 - Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ma.trfl.jus.br](http://www.ma.trfl.jus.br).

**9 - DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2019.

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
 CÉLIA SILVA FARIA Diretora da Secretaria Administrativa	 DONEY PEREIRA RAMOS Representante da Contratada

33.788.611/0001-03  
METTA DISTRIBUIDORA EIRELI  
RUA DAS MAES Nº 822 QD-106 LT-04  
JARDIM NOVA ESPERANÇA  
CEP - 74.465-270  
L GOIÂNIA GO L